

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170601/2017-SECJEL QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA.

O Município de Sobral, situada(o) na R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003009188679 SSP CE, e do CPF nº 149.683.204-34, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, e de outro lado, a empresa **CASABLANCA RENT A CAR LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Alberto Sá, nº 1315, - CE, CEP 60.175.395, inscrita no CNPJ nº 03.977.407/0001-94, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Roberto Teixeira Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 94002119259 SSP/CE e do CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliada na Rua Coronel José Aurélio Câmara, nº 703, Bairro Dunas, Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 002/2019** ao Contrato nº **20170601/2017 - SECJEL** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de 12 (doze) meses após o fim do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

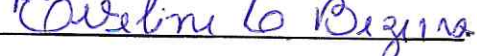
Sobral (CE), 04 de JULHO de 2019.


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
CASABLANCA RENT A CAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)  _____;
RG:
CPF:

2)  _____
RG:
CPF: